



Proc. Administrativo 21- 1.253/2025

De: João H. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 15:51:44

Setores envolvidos:

GAP, SGF - ADM, SGF - DCL, SGF - DC, PGM, SDSAU, SDSAU - DAB, SDSAU - DAJS, SDSAU - FIN, PGMCON, SGF - EMP, SGF

LOCAÇÃO IMÓVEL

Segue para assinaturas sequenciais.

—
João Daniel Hollenbach
Chefe de Setor

Anexos:
CONTRATO_N_228_2025.pdf



CONTRATO Nº 228/2025
Processo Administrativo nº 900/2025
Inexigibilidade nº 88/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Sra. **JUSTINA INES CALGAROTTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 316.980.500-20, Telefone (54) 99917-8197, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base no Processo Administrativo nº 1.253/2025 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Borges de Medeiros, nº 1104, Bairro Centro no Município de Vacaria, o qual será destinado à instalação da unidade do CAS, conforme proposta anexa ao Processo Administrativo supracitado.

2. Pela referida locação, o **MUNICÍPIO** pagará à **LOCADORA** o aluguel mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, totalizando **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** para o período de 12 meses.

§1º: Os pagamentos dos aluguéis serão efetuados mensalmente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º: O valor do presente **CONTRATO**, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

3. O prazo da referida locação será de **12 (doze) meses**, vigorando até **01 de Setembro de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante aditivos, nos termos da lei 14.133/2025.

Parágrafo Único: O valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente com base no IPCA/IBGE acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

4. São causas para rescisão do contrato às previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º: O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o **CONTRATO** antes do término de sua vigência, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **LOCADORA**, sem quaisquer ônus ou indenizações.

§ 2º: A **LOCADORA** reconhece todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da lei 14.133/2021.



5. O **MUNICÍPIO** poderá efetuar modificações e alterações no imóvel, para adaptá-lo às necessidades do serviço que irá prestar sem qualquer ônus para à **LOCADORA**, devendo aquele restituir o bem nas mesmas condições em que o recebeu

6. As despesas referentes às tarifas de energia elétrica, internet, telefone e água da área locada serão de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**. Por outro lado, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ficará a cargo da **LOCADORA**.

7. As despesas do presente **CONTRATO** correrão por conta das seguintes dotações do orçamento em execução:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2.129 Manutenção Centro de atendimento psicossocial Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física Fonte de Recurso:1500 Recursos não Vinculados de Impostos Detalhamento da Fonte: 040 ASPS Dot 8572 Desd 8573

Atividade: 2.130 Manutenção centro de especialidades Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS Dot 533 Desd 4436

8. O presente **CONTRATO** é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações.

9. A **LOCADORA** assume inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosamente causar ao **MUNICÍPIO**.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o **MUNICÍPIO** designa como **GESTOR** do presente **CONTRATO**, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALESSANDRO VARELA DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 732.598.530-49, com endereço na Rua Paranaguá, nº 182, Bairro Flora, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 99925-1630, e-mail saude@vacaria.rs.gov.br.

10.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o **MUNICÍPIO** designa como **FISCAL** do presente **CONTRATO**, a Sra. **ELENI CARMEN PERONDI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 605.973.720-04, com endereço na Rua Silveira Martins, nº 431, Bairro Centro, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 99979-8500, e-mail eleniperondi2729@gmail.com.

10.3. A fiscalização exercida não exime a **LOCADORA** de suas responsabilidades, nem transfere ao **MUNICÍPIO** quaisquer encargos ou responsabilidades da **LOCADORA**.

11. A posse do imóvel objeto deste **CONTRATO** será transferida ao **MUNICÍPIO** no ato da assinatura deste instrumento e entrega das chaves pela **LOCADORA**.

12. As Partes reconhecem que este **CONTRATO** pode, a critério das Partes, ser assinado de forma digital e eletrônica nos termos da legislação vigente e reconhecem que, inclusive quando



assinado neste formato, este **CONTRATO** é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre a data deste **CONTRATO** e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data registrada no Contrato em si para reger os eventos deste **CONTRATO**.

13. Fica eleito o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 01 de Setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

JUSTINA INES CALGAROTTO
LOCADORA

EDUARDO GARGIONI
Procurador-Geral do Município

ALESSANDRO VARELA DE LIMA
GESTOR

ELENI CARMEN PERONDI
FISCAL

Testemunhas:

JOÃO DANIEL HOLLENBACH
Chefe de Setor PGM Contratos

DANIELE ALMEIDA AMERICANO
PGM Contratos



Documento assinado digitalmente
JUSTINA INES CALGAROTTO
Data: 04/09/2025 09:53:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D69-9DFD-C707-3AFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DANIEL HOLLENBACH (CPF 032.XXX.XXX-30) em 10/09/2025 15:52:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 10/09/2025 16:30:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELENI CARMEN PERONDI (CPF 605.XXX.XXX-04) em 11/09/2025 11:03:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALESSANDRO VARELA DE LIMA (CPF 732.XXX.XXX-49) em 12/09/2025 08:46:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 12/09/2025 09:36:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 12/09/2025 09:37:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/6D69-9DFD-C707-3AFE>